

Escola de Medicina

Despacho n.º 3750/2019

Ao abrigo do disposto no Despacho Reitoral RT-84/2018, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro de 2018, do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e na sequência do disposto no Despacho VRT-RJM-24/2018, de 4 de abril de 2018, subdelego na Doutora Maria Margarida Teles Vasconcelos Correia Neves, professora catedrática em regime de tenure, a competência para presidir aos júris de provas de doutoramento da Escola de Medicina, nas minhas faltas e impedimentos.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

19 de março de 2019. — O Presidente da Escola de Medicina, Prof. Doutor Nuno Jorge Carvalho Sousa.

312163619

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 6033/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da trabalhadora Isabel Maria Ramos, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 19/12/2018, por denúncia do contrato.

22 de março de 2019. — O Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, Carlos Aguiar.

312167856

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 6034/2019

1 — Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do art. 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *d*), do n.º 1, do art. 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 2 (dois) lugares de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Química, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de 30 meses, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no âmbito do projeto mobilizador ValorNatural® “Valorização de recursos naturais através da extração de ingredientes de elevado valor acrescentado para aplicações na indústria alimentar” (Norte-01-0247-FEDER-024479), financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Regional do Norte.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira — Professora Coordenadora Principal da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal: Maria Filomena Filipe Barreiro — Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal: Rui Miguel Vaz de Abreu — Professor Adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal Suplente: Amílcar Lopes António — Professor Adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal Suplente: Simão Pedro de Almeida Pinho — Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

5 — O local de trabalho situa-se no Instituto Politécnico de Bragança (Centro de Investigação de Montanha).

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea *a*) n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 36 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.282,81 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Química ou área científica afim, e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura, comprovar o respetivo reconhecimento ou registo nos termos da legislação aplicável.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e curricular, nomeadamente a coerência e qualidade do CV; a diversidade de indicadores científicos com qualidade incluindo livros e capítulos de livros, patentes e artigos em revistas relevantes na área; experiência de orientação científica; estágios internacionais e experiência relevantes, especificamente em processos de extração e separação de misturas de produtos naturais, incluindo procedimentos de otimização, técnicas de caracterização físico-química de matrizes naturais, estudos de incorporação de ingredientes naturais em produtos alimentares e bioensaios.

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato, bem como atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, nomeadamente coordenação ou participação em projetos de investigação aplicada, ou baseada na prática; ações de transferência de tecnologia; organização de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência.

O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

C1) 60 %

C2) 40 %

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = 0,6 * C1 + 0,4 * C2$$

13 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 num dos métodos, ou que faltem à entrevista quando seja aplicável.

14 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

15 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

17 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

18 — Formalização das candidaturas:

18.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, onde conste a identificação deste aviso e referência respetiva, nome completo, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

18.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Tese de doutoramento;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
- d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
- e) Se residir a mais de 300 kms de Bragança, e caso pretenda, o candidato pode requerer a possibilidade de realizar a entrevista por teleconferência
- f) Outros documentos.

18.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico emprego.cientifico@ipb.pt, presencialmente na Secção de Expediente, Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-235 Bragança, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, conjugado com o artigo 26.º da portaria 83-A/2009 alterada pela portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

19 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas no Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, publicadas na página eletrónica do IPB, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

22 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O Instituto politécnico de Bragança a promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença

crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

26 — O tratamento de dados pessoais no âmbito do procedimento concursal obedece à política de proteção de dados pessoais disponível em <http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/ipb/quem-somos/protecao-de-dados/politicas>.

22 de março de 2019. — O Presidente, *Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

312166462

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 3751/2019

O Regulamento de Taxas a praticar no âmbito das atividades da Divisão Académica do IPCA, aprovado em 15 de julho de 2011, estabelece no n.º 2 do artigo 7.º, que a tabela de emolumentos deve ser revista, no mínimo, de 3 em 3 anos.

Considerando a alteração de alguns dos atos e procedimentos praticados pela Divisão Académica tornou-se necessário proceder à atualização dos valores fixados na tabela de emolumentos publicada em anexo ao Regulamento de taxas.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º dos Estatutos do IPCA, aprovados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 214, de 5 de novembro, com as alterações homologadas pelo Despacho normativo n.º 20/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 2015, de 14 de outubro, o Conselho de Gestão, na sua reunião 7 de março de 2019, deliberou aprovar a atualização da tabela de emolumentos e taxas a praticar pela Divisão Académica, que se anexa.

Os emolumentos definidos nos pontos 7.10., 7.11 e 7.12 são aplicáveis a partir do ano letivo 2019/2020.

A receita proveniente das taxas fixadas constitui receita própria do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

13 de março de 2019. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

Tabela de Emolumentos e taxas

1.	Taxas de candidatura	
1.1	Concursos Especiais, Reingresso e Mudança de par Instituição/Curso	55,00 €
1.2	Mestrados	55,00 €
1.3	Pós-Graduações	55,00 €
1.4	Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP)	55,00 €
1.5	Mudança de Regime de frequência	30,00 €
1.6	Unidades Curriculares Isoladas	30,00 €
2.	Taxas de matrícula e inscrição	
2.1	Matrícula/Inscrição (inclui seguro escolar)	30,00 €
2.2	Seguro escolar, aplicável a estudantes que já tenham concluído o curso e estejam a realizar estágio pro- fissional para exercício da profissão	3,00 €
3.	Provas especialmente adequadas a avaliar a capaci- dade de maiores de 23 anos para a frequência dos cursos do IPCA	(a)
3.1	Consulta da prova (quando sejam requeridas foto- cópias da mesma, ou dos critérios de correção e classificação)	15,00 €
4.	Certidões	
4.1	De conclusão de curso de Pós-graduação e Cursos de Especialização	25,00 €
4.2	De conclusão de Curso de Especialização Tecnoló- gica	25,00 €
4.3	Certidão de matrícula	5,00 €
4.4	Certidão de inscrição ou aprovação	
4.4.1	uma unidade curricular	5,00 €
4.4.2	por cada unidade curricular a mais	1,50 €
4.5	Certidão de cargas horárias e conteúdos programá- ticos	
4.5.1	uma unidade curricular	8,00 €
4.5.2	por cada unidade curricular a mais	3,00 €